

As despesas decorrentes da contratação objetivada no presente certame correrão por conta das seguintes cotações:

- a) 9.01.12.361.0520.2061 – 3.3.90.33. Fonte: 101.;
- b) 9.01.12.361.0520.2061 – 3.3.90.33. Fonte: 115.;
- c) 9.01.12.361.0520.2061 – 3.3.90.33. Fonte: 124.

11 – DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação de transporte escolar está alinhada às políticas públicas educacionais e ao planejamento estratégico do município. Dentre as principais justificativas para a contratação, destacam-se:

- Garantia de acesso à educação: A disponibilidade de transporte adequado reduz a evasão escolar, garantindo que alunos de áreas remotas possam frequentar regularmente a escola.
- Inclusão social: O serviço assegura que estudantes da zona rural tenham as mesmas oportunidades educacionais que os alunos da área urbana, promovendo igualdade de acesso ao ensino.
- Segurança dos alunos: O deslocamento diário por vias não pavimentadas ou em condições precárias representa um risco para os estudantes. Um serviço de transporte estruturado reduz a exposição a esses riscos e oferece maior proteção durante o trajeto.
- Eficiência operacional: A organização e regularidade do transporte contribuem para a pontualidade dos alunos, reduzindo o impacto de atrasos no aprendizado e melhorando o funcionamento das unidades escolares.

12 – DA VIGÊNCIA

O contrato ou o instrumento substitutivo de contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2025.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da futura contratação decorrente deste processo a servidora

14 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução das aquisições constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração de PILAR DE GOIÁS-GO, no específico âmbito de sua competência.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência: **CRISTIANE JAPIASSU ANDRADE**, Secretária Municipal de Educação.